

**Normativa da Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários para a emissão de certificados de participação em eventos e cursos de extensão na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.**

A Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários (CEAC) no uso de suas atribuições estabelece normativa para a emissão de certificados de participação em eventos e cursos de extensão na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) conforme se segue:

I- Os certificados de participação em atividades de extensão (cursos, seminários, congressos, oficinas, etc.) serão emitidos pela Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), condicionadas à aprovação prévia dos registros destas atividades pelos Colegiados de Extensão dos Centros (COLEXT) e homologação na CEAC.

II- Todas as atividades de extensão propostas pelos Centros deverão ser encaminhadas às Coordenações de Extensão (COOEX) para seguir os trâmites legais de registro e aprovação.

III - As atividades de extensão que necessitarem da utilização de espaço físico, materiais ou equipamentos dos laboratórios deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho do Laboratório.

IV – A participação de servidores técnico-administrativos em atividades de extensão deverá contar com a anuência do Laboratório ou unidade em que estiverem lotados.

V - A realização de cursos de Extensão na UENF segue as normas e critérios aprovados no Regimento Geral da UENF.

VI- Somente farão jus a certificados de participação as atividades que cumprirem os seguintes requisitos:

A- ter sido encaminhada à COOEX em data anterior a sua realização, com antecedência prévia mínima de 20 dias da realização da atividade.

B- ter duração mínima de 08 horas, para requererem sua certificação como cursos de extensão.

C- ter duração mínima de 04 horas para requererem certificação como minicursos.

VII- somente serão emitidos certificados a participantes que tiverem presença mínima de 75% nas atividades do evento, comprovada por assinatura em lista de presença enviada à COOEX.

VIII- No caso de eventos que comportem várias palestras será emitida a certificação de participação no evento, relacionando-se o conjunto de palestras sendo necessária a presença em 75% das atividades realizadas. Nesse caso, não serão emitidas certificações de participação em palestras em separado.

IX- A solicitação de certificação pela PROEX em eventos realizados em associação com outras instituições ou com sociedades científicas deverá seguir o mesmo trâmite de aprovação daqueles realizados exclusivamente pela UENF conforme estabelecido pelos itens I II e VI desta normativa.

Esta normativa será válida até que Regimento Geral das Coordenações de Extensão seja aprovado nos colegiados pertinentes da UENF.

Aprovada na Centésima décima segunda reunião da Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários, realizada em 20 de setembro de 2006.